



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte de cargas (materiais permanentes e de consumo), nas Varas e Juizados Estatizados e Privatizados nos municípios do estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação do serviço justifica-se na necessidade de transporte de materiais permanentes e de consumo para as Varas e Juizados Estatizados e Privatizados nas comarcas do interior do Amazonas, para efeito de necessidade futura caso às mesmas sejam estatizadas. Os serviços somente serão utilizados, no presente momento, pelas Varas e Juizados Estatizados. Considerando que o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas não possui meios próprios para realizar este serviço em todos os municípios do interior do estado em razão das dificuldades de transporte e de longas distâncias.

2.2. Tendo em vista, que o Contrato N.º 021/2019-FUNJEAM não atende todas comarcas do interior.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 O presente Termo de Referência deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como às seguintes normas:

- a) Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- b) Cartilha Para Elaboração De Projeto Básico ou Termo De Referência, constante na Resolução nº. 025/2019;

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

4.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns, trazidos no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

5.1. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem que isso venha constituir qualquer obrigação por parte do Tribunal, tem-se como valor total estimado para a contratação **R\$2.916.400,00 (dois milhões novecentos e dezesseis mil e quatrocentos reais)**, conforme valor abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
01	contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte de cargas (materiais permanentes e de consumo), nas Varas e Juizados Estatizados e Privatizados nos municípios do estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.	305.000 KG	R\$ 2.916.400,00

5.2 Quantitativo definido com base em uma estimativa de demanda, não gerando qualquer obrigação de contratação em sua totalidade por este Poder.

5.2.1 O quantitativo estimado por trecho poderá ser remanejado dentre os 61 (sessenta e um) municípios, de forma que, não ultrapasse o quantitativo total registrado de 305.000 kg.

5.3 A contratação por lote ou item não será viável, uma vez que a existência de vários contratados, nos diversos trechos estabelecidos, demandará tratamento individualizado com o respectivo representante, o que dificultará a gestão do contrato e poderá acarretar prejuízos na entrega, comunicação e etc.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

6.1. Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação – Menor Preço, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

7.1. O transporte abrangerá transporte de materiais permanentes e de consumo das Varas e Juizados Estatizados e Privatizados nos municípios do estado do Amazonas;

7.2 Os materiais deverão ser embalados, pela CONTRATADA, para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, durante o embarque, desembarque e deslocamento;

7.2.1 Durante o transporte, os materiais deverão estar protegidos contra umidade e/ou intempéries climáticas (chuva, calor excessivo e etc) que possa vir a causar qualquer dano no material, com o uso de lonas ou outro meio mais eficaz para que não exponha o material transportado a perigo de dano;

7.2.2 Os materiais deverão ser recolhidos e entregues em endereço indicado pela CONTRATANTE, nos municípios indicados abaixo:

*) Manaus: Patrimônio - Fórum Henoch Reis, Av. Paraíba s/n, Térreo, Bairro: São Francisco;

Telefones: (92) 3303-5235 / 5020

*) Amaturá: Fórum de Justiça Dr. Danilo Gonçalves de Souza - End. Praça São Cristóvão, s/n, Bairro – Centro.

Telefones: (97) 3463-1162

*) Anamã: Vara Única - Rua Álvaro Maia, s/nº – Centro.

Telefones: (97) 3356-1118

*) Anori: Vara Única - Rua 31 de Março, 344 – Centro.

Telefones: (97) 3352-1177

*) Apuí: Vara Única - Av. 13 de Novembro, s/nº - Praça dos Três Poderes.

Telefones: (97) 3389-1374 / 1908

*) Autazes: Vara Única - Rua Fábio Lucena, s/nº - Waldomiro Sampaio.

Telefones: (92) 3317-2370

*) Barcelos: Vara Única - Av. Efigênio Sales, 298 – Centro.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Telefones: (97) 3321-0036 / (97) 9198-8576

*) Beruri: Vara Única - Avenida Presidente Costa e Silva n. 143, Bairro São Francisco.

Telefones: (97) 3351-1181/1119/1351

*) Boca do Acre: Vara Única - Rua Cecília Leite, 89 - Platô do Piquiá.

Telefones: (97) 3451-2142 / 2361

*) Caapiranga: Vara Única - Av. Getúlio Vargas, 345 – Centro.

Telefones: (92) 99294-8031

*) Carauari: Vara Única - Av. Floriano Peixoto, 1.247 – Centro.

Telefones: (97) 3491-1651

*) Coari: 1º Juizado Cível e Criminal - Estrada Coari-Mamiá, s/nº.

Telefones: (97) 3561-2277/2090

1ª Vara - Estrada Coari-Mamiá, s/nº.

Telefones: (97) 3561-3324 / 2277

*) Codajás: Vara Única - Rua 5 de Setembro, s/nº – Centro.

Telefones: (97) 3353-1366

*) Eirunepé: Vara Única - Av. Getúlio Vargas, 130 – Centro.

Telefones: (97)99155-6442 / (92) 99608-7129

*) Envira: Vara Única - Rua 5 de Setembro, 100 – Centro.

Telefones: (97) 3483-1192/1445

*) Fonte Boa: Vara Única - Av. Governador Gilberto Mestrinho, 673 - Cidade Nova.

Telefones: (97) 3423-1216/1184

*) Guajará : Vara Única - Rua Antonio Ferreira, 40 – Centro.

Telefones: (68)99994-6070 (97) 3423-1216/1317

*) Humaitá: 1º Juizado Especial Cível e Criminal - Rua 5 de Setembro, s/nº - Centro.

Telefones: (97) 3373-2625

1ª Vara - Fórum de Justiça Dr. Tocandira Balbi Carreira / Diretoria do Foro - Rua Monteiro, 2443, Centro.

Telefones: (97) 3373-3009



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

*) Ipixuna: Vara Única - Rua José Raimundo Maciel, 80 - Centro (ao lado da Praça Juruá)

Telefones: (97) 3482-1324/1163

*) Iranduba: 1ª e 2ª Vara - Av. Amazonino Mendes, 114 - Centro.

Telefones: (92) 3367-2791 / (92) 3367-2793

*) Itacoatiara: 1ª Vara - Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça - Av. Parque, s/nº - Pedreiras

Telefones: (92) 3521-0056 / (92) 3521-0058

2ª Vara - Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça - Av. Parque, s/nº - Pedreiras

Telefones: (92) 3521-1676 / 1972

3ª Vara - Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça - Av. Parque, s/nº - Pedreiras

Telefones: (92) 3521-0059 / 3280

1º Juizado Cível e Criminal - Rua Torquato Tapajós, s/nº - Pedreiras

Telefones: (92) 3521-3621

*) Itamarati: Vara Única - Rua Boa Vista, 105 - Centro.

Telefones: (97) 3484-1192/1165

*) Itapiranga: Vara Única - Av. Presidente Getúlio Vargas, 151 - Centro.

Telefones: (92) 9401-7723 9466-8663

*) Japurá: Vara Única - Av. Juscelino Kubitschek, s/nº - Centro (esquina c/ a Rua São Francisco)

Telefones: (97) 3426-1007/1023

*) Juruá: Vara Única - Rua Francisco de Paula, 100 - Centro.

Telefones: (97) 3427-1060

*) Manacapuru: 1º Juizado Especial Cível e Criminal - Fórum Dr. Giovanni Figliuolo, Rua Almirante Tamandaré, 1.151 - Aparecida

Telefones: (92) 3361-1600

*) Manaquiri: Vara Única - Rua Abílio Cintra, 05 - Centro.

Telefones: (92) 3363-1268/1392

*) Manicoré: 1ª Vara - Travessa Santos Dumont, 168 - Centro.

Telefones: (97) 3385-9812



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

*) Maués: 1ª Vara - Fórum de Justiça Desembargador Oyama Cesar Ituassú da Silva -Av. Guaranópolis, s/nº - Centro. **Telefones:** (92) 3542-1043/2112/2700/2542-1565

2ª Vara - Fórum de Justiça Desembargador Oyama Cesar Ituassú da Silva -Av. Guaranópolis, s/nº - Centro.

Telefones: (92) 3542-1043 / 3542-2112 / 3542-2700 / 2542-1565

*) Nhamundá: Vara Única - Rua Furtado Belém, 4 - Centro

Telefones: (92) 3534-7158

*) Novo Aripuanã: Vara Única - Av. 19 de Dezembro, 1.068 - Centro.

Telefones: (97) 3379-1834/1168

*) Parintins: 3ª Vara - Estrada Parintins-Macurany, 159 - Conjunto João Novo - Centro.

Telefones: (92) 3533-3514/1740/2347

1º Juizado Especial Cível e Criminal - Estrada Parintins-Macurany, 159 - Conjunto João Novo - Centro.

Telefones: (92) 3533-3554

*) Pauini: Vara Única - Fórum Desembargador João Meirelles - Av. Castelo Branco, 247 - Cidade Baixa.

Telefones: (97) 3458-1080

*) Rio Preto da Eva: Vara Única - Av. Governador Domingos Monteiro, 7 - Centro.

Telefones: (92) 3328-1499

*) Santa Isabel do Rio Negro: Vara Única - Fórum Desembargador Roosevelt Pereira de Melo Rua Beira Rio, s/nº - Centro

Telefones: (97) 3441-1166/1065/1002

*) Santo Antônio do Içá: Vara Única - Rua Hugo Levi, s/nº - Santa Etelvina

Telefones: (92)99437- 3176 / (97) 3461-1254 / 1690

*) São Gabriel da Cachoeira: Vara Única - Av. D. Pedro Massa, 110 - Centro.

Telefones: (97) 3471-1460/1510

*) São Paulo de Olivença: Vara Única - Praça São Paulo. s/nº - Centro

Telefones: (97) 3431-1184/1162/1565

*) Tabatinga: 2ª Vara Rua Rui Barbosa, s/nº

Telefones: (97) 3412-3831



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

*) Tefé: 1º Juizado Especial Cível e Criminal - Rua Daniel Sevalho, 124 – Centro.

Telefones: (97) 3343-2482

*) Uarini: Vara Única - Av. Espírito Santo, 286 – Centro.

Telefones: (97) 3346-1037

*) Urucará: Vara Única - Rua Coronel Pinto, s/nº - Aparecida

Telefones: (92) 3571-0040/1176

*) Lábrea: Vara Única - Travessa Nazaré, 95 – Centro

Telefones: (97) 3331-1258 (Cartório) / 1207 (Gab.) (97) 3331-1104 (92) 99132-5491 - (97) 98406-3959 (97) 98414-4473

*) Benjamin Constant: Vara Única - Av. Castelo Branco, 469 – Centro

Telefones: (97) 3415-5895 (97) 99147-1534 (ligações) (92) 98255-4677 (whatsapp)

*) Borba – Vara Única - Av. Getúlio Vargas, s/nº - Centro

Telefones: (92) 3512-1351 / 1333 (TRE) (92) 3512-1582 (92) 99506-2295

*) Careiro: Vara Única - Av. Adail de Sá, 362 – Centro

Telefones: (92) 3362-1681 (92) 99115-8515 (92) 99138-9124 - (92) 98425-7723

*) Nova Olinda do Norte – Vara Única - Rua Triunfo, 349 – Centro

Telefones: (92) 3318-1327 (92) 3318-1407 (TRE) (92) 98121-1402

*) Presidente Figueiredo – Vara Única - Praça Cívica, s/nº - Morada do Sol

Telefones: (92) 3324-1271 - TRE (92) 3324-1609 - Promotoria (92) 99122-0876 (92) 99103-9810 (92) 99422-1343 - (92) 99328-8927

*) Barreirinha – Vara Única - Praça Cristo Redentor, s/n

Telefones: (92) 3531-7195/ 3159-1665 (Cartório Extrajudicial) (92) 99159-1665 (92) 99209-2994 - Subscrivão (92) 99401-2059

*) Careiro da Várzea – Vara Única - Rua 1º de Janeiro, s/nº - Centro

Telefones: (92) 3369-2185 (92) 99281 6708 (92) 99144 1215 (92) 99153 0353

*) Urucurituba – Vara Única - Av. Presidente Castelo Branco, 45 – Centro

Telefones: (92) 3524-7131 / 7447 (92) 3524-8140 (92) 98428-3558 (92) 98444-3596

*) Atalaia do Norte – Vara Única - Rua Augusto Luzeiro, 75 – Centro

Telefones: (92) 2129 6805 (92) 99128 8692



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

*) Novo Airão – Vara Única - Rua Ademir de Barros, s/n – Centro

Telefones: (92) 3365-1716 (Cartório) / 3365-1705 (Promotoria) (92) 3365-1716 (92) 99134-7021 - (92) 99223-8831 / 98445-7518

*) Boa Vista do Ramos – Vara Única - Rua 7 de Setembro, 410 – Centro

Telefones: (92) 99514-7204 - Contato da Vara (92) 99162-0459

*) Tonantins –

*) Marã – Vara Única - Av. Castelo Branco, 30 – Centro

Telefones: (97) 3428-1011 (97) 3428-1268 (92) 9912-2112

*) Tapauá – Vara Única - Av. Presidente Castelo Branco, 390 – Centro

Telefones: (97) 3391-1421 (97) 3391-1347 (97) 9169-8720 - (97) 9164-9442

*) Alvarães – Vara Única - Onde funciona a Escola Estadual Nadir Corrêa das Neves, Rua Bela Vista - São Francisco

Telefones: (97) 3345-1108 (TRE) / 1196 (Cartório) e 1113 (Promotoria) (92) 99439-1690

*) Canutama – Vara Única - Rua Floriano Peixoto, 242 – Centro

Telefones: (97) 98421 4768 / (92) 99122-5035

*) Jutai – Vara Única - Rua Brasília nº140 – Centro

Telefones: (97) 3425-1653 / (97) 98430-6475

*) São Sebastião do Uatumã – Vara Única - Rua Justino de Melo, nº 89 – Centro

Telefones: (92) 3572-1219 (Cartório) / 3572-1161 (Eleitoral) / 3572-1244 (Promotoria) (92) 99154-3842 / (92) 98189-2691

*) Silves – Vara Única - Av. Governador Eduardo Braga, s/nº - Centro

Telefones: (92) 3528-2043 (92) 99500-7847 - Iracema Neves (92) 99245-4862

7.3 Para atender as Varas e Juizados Estatizados e Privatizados nos municípios do estado do Amazonas, a CONTRATADA deverá fornecer o serviço nos modais de transporte que se fizer necessário, tanto terrestre como aquaviário;

7.4 O quantitativo e datas do transporte dos materiais serão definidos conforme necessidade da CONTRATANTE;

7.5 A empresa CONTRATADA deverá arcar com os gastos referentes ao seguro da mercadoria, cujo valor deverá estar embutido na proposta de preços ofertada;

7.5.1 A empresa CONTRATADA terá que apresentar a apólice de seguro referente ao transporte dos materiais pelo valor informado pela CONTRATANTE na relação dos itens;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

7.6 A partir da solicitação do serviço pela CONTRATANTE através de email, a CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis para retirar os materiais nos endereços especificados no item 7.2.2, quando não houver outra data estipulada, sendo acompanhada pelo servidor designado pela Contratante;

7.7 Caso a CONTRATADA detecte danos preexistentes nos bens, deverá fazer constar em Termo devidamente assinado, observação de todos os danos preexistentes, com visto do servidor especialmente designado para acompanhar o transporte.

7.8 A carga a ser transportada deverá ser acompanhada, durante todo seu percurso, por um funcionário designado pela CONTRATADA, devidamente identificado.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se por qualquer avaria, extravio ou furto dos objetos transportados sob sua custódia, devendo indenizar a contratante nos valores declarados no item 7.5.1, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

8.2. Indicar, pelo menos, 01 (um) preposto, a ser contatado, para pronto atendimento nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes através de serviço móvel celular;

8.3. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do Contrato;

8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou representante, na execução dos serviços;

8.5. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Recrutar, em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora.

8.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.8. Responsabilizar-se por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade.

8.9. Prever carregadores em número suficiente e fretamento de veículo quando necessário para a entrega dos materiais até o endereço constante no item 7.2.2;

8.10. Observar e atender rigorosamente ao disposto no item 7 deste Termo de Referência

8.11 Observar e atender rigorosamente o disposto no Decreto nº 3.411/2000, que regulamenta a lei que dispõe sobre o transporte multimodal de cargas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

9.4. Notificar por escrito à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.5. Fornecer a cada transporte a lista dos materiais a serem transportados, com os respectivos valores, com vistas à viabilização, pela Contratada, do seguro dos bens a serem transportados;

9.6. Informar a empresa contratada, através de e-mail e/ou por escrito, a alteração e/ou acréscimo de endereço em virtude de mudança de sede;

9.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços;

9.8. Solicitar o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 A fiscalização e acompanhamento ficará a cargo de servidor previamente designado pela Divisão de Patrimônio e Material, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado e posterior avaliação de qualidade e desempenho.

10.2 A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados;

10.3 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo TJAM, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal/fatura, após devidamente atestada pelo fiscal designado para acompanhar a execução contratual;

11.2 Nos valores registrados já deverão estar incluídos todos os custos, taxas e impostos, não acarretando nenhum acréscimo daqueles registrados;

11.3 O CNPJ constante da Fatura de Serviço e de todos os documentos dos quais deva constar, deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação e na nota de empenho;

11.4 Havendo erro na apresentação da Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao Contratante;

12. DA NECESSIDADE DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

12.1 Para a execução do serviço faz-se necessária a formalização de contrato administrativo, nos termos do art.62 da Lei 8.666/93.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente o fornecimento do objeto desta Licitação, entretanto, não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte a responsabilidade, ficando sob sua inteira obrigação pelo cumprimento de todas as condições contratuais, independente de dolo ou culpa do subcontratado (responsabilidade civil objetiva), atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços do objeto com características compatíveis ao desta contratação para comprovar a sua efetiva execução;

14.2 A empresa deverá comprovar inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC e habilitação como Operador de Transporte Multimodal - OTM, na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), conforme exigências na lei nº 11.442/2007 e lei nº 9.611/1998, respectivamente.

14.3 Deverá, ainda, comprovar autorização para transporte de cargas junto à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), conforme Resolução nº 912/2007.

15. DA VISTORIA TÉCNICA

15.1. Não será necessária a Vistoria Técnica para o serviço de Transporte de Cargas.

16. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO - SICAF:

16.1. O código SIASG/SERPRO para o procedimento licitatório é **CATSER 000003360**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Manaus, 19 de novembro de 2020

Joscelin James Guedelha da Silva

Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza

Chefe do Setor de Compras

Informações Técnicas

Nélia Freiras Nogueira Vieira

Diretora da Divisão de Patrimônio e Material



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

ITEM	TRECHO	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (KG)	VALOR TOTAL ESTIMADO (KG)
1.	Manaus /Amaturá Amaturá/ Manaus	5.000 kg	7,44	37.200,00
2.	Manaus /Anamã Anamã/ Manaus	5.000 kg	4,44	22.200,00
3.	Manaus /Anori Anori/Manais	5.000 kg	4,44	22.200,00
4.	Manaus/Apuí Apuí/Manaus	5.000 kg	10,44	52.200,00
5.	Manaus /Autazes Autazes/Manaus	5.000 kg	4,44	22.200,00
6.	Manaus//Barcelos Barcelos/Manaus	5.000 kg	5,44	27.200,00
7.	Manaus /Beruri Beruri/Manaus	5.000 kg	5,44	27.200,00
8.	Manaus /Boca do Acre Boca do Acre /Manaus	5.000 kg	15,65	78.250,00
9.	Manaus /Caapiranga Caapiranga/Manaus	5.000 kg	4,94	24.700,00
10	Manaus/Carauari Carauari/Manaus	5.000 kg	9,94	49.700,00
11	Manaus/Coari Coari/Manaus	5.000 kg	6,19	30.950,00
12	Manaus /Codajás Codajás/Manaus	5.000 kg	5,94	29.700,00
13	Manaus/Eirunepé Eirunepé/Manaus	5.000 kg	11,44	57.200,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

14	Manaus /Envira Envira/Manaus	5.000 kg	15,65	78.250,00
15	Manaus/Fonte Boa Fonte Boa/Manaus	5.000 kg	7,44	37.200,00
16	Manaus /Guajará Guajará/Manaus	5.000 kg	15,65	78.250,00
17	Manaus/Humaitá Humaitá/Manaus	5.000 kg	8,09	40.450,00
18	Manaus/Ipixuna Ipixuna/Manaus	5.000 kg	10,94	54.700,00
19	Manaus /Irاندوبا Irاندوبا/Manaus	5.000 kg	3,44	17.200,00
20	Manaus/Itacoatiara Itacoatiara/Manaus	5.000 kg	4,94	24.700,00
21	Manaus/Itamarati Itamarati/Manaus	5.000 kg	10,94	54.700,00
22	Manaus /Itapiranga Itapiranga/Manaus	5.000 kg	5,69	28.450,00
23	Manaus/Japurá Japurá/Manaus	5.000 kg	9,44	47.200,00
24	Manaus/Juruá Juruá/Manaus	5.000 kg	10,44	52.200,00
25	Manaus/Manacapuru Manacapuru/Manaus	5.000 kg	4,44	22.200,00
26	Manaus /Manaquiri Manaquiri/Manaus	5.000 kg	4,44	22.200,00
27	Manaus/Manicoré Manicoré/Manaus	5.000 kg	6,44	32.200,00
28	Manaus/Maués Maués/Manaus	5.000 kg	6,69	33.450,00
29	Manaus/Nhamundá Nhamundá/Manaus	5.000 kg	6,69	33.450,00
30	Manaus /Novo Aripuanã Novo Aripuanã/Manaus	5.000 kg	6,44	32.200,00
31	Manaus /Parintins	5.000 kg	6,44	32.200,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

	Parintins/Manaus			
32	Manaus/Pauini Pauini/Manaus	5.000 kg	15,65	78.250,00
33	Manaus/Rio Preto da Eva Rio Preto da Eva/Manaus	5.000 kg	4,69	23.450,00
34	Manaus/Santa Isabel do Rio Negro Santa Isabel do Rio Negro/Manaus	5.000 kg	8,94	44.700,00
35	Manaus/ Santo Antônio do Içá Santo Antônio do Içá/Manaus	5.000 kg	8,94	44.700,00
36	Manaus/São Gabriel da Cachoeira São Gabriel da Cachoeira/Manaus	5.000 kg	15,65	78.250,00
37	Manaus/São Paulo de Olivença São Paulo de Olivença/Manaus	5.000 kg	9,94	49.700,00
38	Manaus/Tabatinga Tabatinga/Manaus	5.000 kg	15,15	75.750,00
39	Manaus /Tefé Tefé/Manaus	5.000 kg	6,40	32.000,00
40	Manaus/Uarini Uarini/Manaus	5.000 kg	6,40	32.000,00
41	Manaus/Urucará Urucará/Manaus	5.000 kg	6,40	32.000,00
42	Manaus/Lábrea Lábrea/Manaus	5.000 kg	14,15	70.750,00
43	Manaus/Benjamin Constant Benjamin Constant/Manaus	5.000 kg	14,15	70.750,00
44	Manaus/Careiro Careiro/Manaus	5.000 kg	8,50	42.500,00
45	Manaus/Borba Borba/Manaus	5.000 kg	11,65	58.250,00
46	Manaus/Nova Olinda do Norte Nova Olinda do Norte/Manaus	5.000 kg	11,65	58.250,00
47	Manaus/Presidente Figueiredo Presidente Figueiredo/Manaus	5.000 kg	8,00	40.000,00
48	Manaus/Barreirinha Barreirinha/Manaus	5.000 kg	12,15	60.750,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

49	Manaus/Careiro da Várzea Careiro da Várzea/Manaus	5.000 kg	11,15	55.750,00
50	Manaus/Urucurituba Urucurituba/Manaus	5.000 kg	11,65	58.250,00
51	Manaus/Atalaia do Norte Atalaia do Norte/Manaus	5.000 kg	15,65	78.250,00
52	Manaus/Boa Vista do Ramos Boa Vista do Ramos/Manaus	5.000 kg	12,15	60.750,00
53	Manaus/Tonantins Tonantins/Manaus	5.000 kg	12,65	63.250,00
54	Manaus/Novo Airão Novo Airão/Manaus	5.000 kg	11,65	58.250,00
55	Manaus/Maraã Maraã/Manaus	5.000 kg	13,15	65.750,00
56	Manaus/Tapauá Tapauá/Manaus	5.000 kg	14,15	70.750,00
57	Manaus/Alvarães Alvarães/Manaus	5.000 kg	12,65	63.250,00
58	Manaus/Canutama Canutama/Manaus	5.000 kg	14,15	70.750,00
59	Manaus/Jutaí Jutaí/Manaus	5.000 kg	14,15	70.750,00
60	Manaus/São Sebastião do Uatumã São Sebastião do Uatumã /Manaus	5.000 kg	12,15	60.750,00
61	Manaus/Silves Silves /Manaus	5.000 kg	9,15	45.750,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		305.000 kg	R\$ 2.916.400,00	